

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920004

DATA: 20/09/2022

CREDOR: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 004/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920004
Nº EMPENHO: 0103014

VALOR BRUTO: 4.034,06
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 4.034,06

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	058829880	4.034,06



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI CNPJ/CPF: 27522067000142
Endereço: Avenida Santo Antônio, V61 Compl:
Bairro: Capuchinhos Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103014	03/01/2022	16.136,24	4.034,06	12.102,18

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00. CONFORME NF Nº 00000102, REF COMPETÊNCIA Nº 09/2022.

Documento

Nota Fiscal (102 / Série: A / UF: BA / Emissão: 16/09/2022)

Valor

4.034,06

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	4.034,06

QUATRO MILE TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	4.034,06

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho 0103014

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 27522067000142

Endereço: Avenida Santo Antônio, V61

Bairro: Capuchinhos

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Feira de Santana

UF: BA

Telefone: () -

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
034/2021 / 2021		Global	287.900,00	17.500,00	270.400,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	17.500,0000	17.500,00

DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS

Emitido em 03/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI CNPJ/CPF: 27522067000142
Endereço: Avenida Santo Antônio Compl:
Bairro: Capuchinhos Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903502 Consultoria Administrativa
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2021/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103014	03/01/2022	16.136,24	4.034,06	12.102,18

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 CONTRATO Nº 034/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00. CONFORME NF Nº 00000102, REF COMPETÊNCIA Nº 09/2022.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
920004 - 20/09/2022	4.034,06
Retenção	Valor

QUATRO MILE TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	4.034,06

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 058829880

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0077 / 006 / 00000253-3**Conta destino:** 0074 / 003 / 00001655-0**Nome destinatário:** DJ CONS CONTAB EIRELI ME**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 4.034,06**Data de débito:** 20/09/2022**Data/hora da operação:** 20/09/2022 14:18:22**Código da operação:** 201418**Chave de segurança:** VA5ZQ2ETF926TX10**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
16/09/2022 11:07:47Período de Competência
09/2022Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BAReg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)Exigibilidade do ISS
Exigível em Feira de Santana**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Nome Fantasia

DJ CONSULTORIA

Email

gbenevides.oliveira@gmail.com

CPF/CNPJ

27.522.067/0001-42

Inscrição Municipal

653519

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99177-8888

Endereço

AVENIDA SANTO ANTONIO, 382 ANDAR 1º SALA V61, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3261-2315

E-mail

copel.cms@gmail.com

Endereço

RUA MANOEL NOVAIS, 735 casa, CENTRO. - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA**SERVIÇO PRESTADO****1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha, conforme do Pregão Presencial nº 004/2021. Contrato nº 034/2021 e 1º Termo de Aditivo do respectivo Contrato, referente a competência 09/2022.

CUSTO COM PESSOAL:

R\$ 2.420,44 - 60% - CUSTO COM PESSOAL

R\$ 1.613,62 - 40% - CUSTO COM INSUMOS

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Econômica Federal

C/C: 1655-0

AG: 0074

OP: 003

Chave Pix: dj.financieiro5@gmail.com

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
4.034,06	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	4.034,06	4.034,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 542,58 Federal e R\$ 201,70 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 16/09/2022 11:07:48

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanacabrevis.com.br/e-terno/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 27.522.067/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:49 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **49AC.8D61.5248.34F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.522.067/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA V61
--------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GBENEVIDES.OLIVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9177-8888/ (75) 9260-0777
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 15:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 160839

CONTRIBUINTE:	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	27.522.067/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.351-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/09/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/11/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**f5690870666e999193d1917feb4cd119**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.522.067/0001-42

Razão Social: DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME

Endereço: R CICERO DANTAS 15 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA /
44075-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102585587102200

Informação obtida em 14/09/2022 15:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224441154

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.522.067/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Certidão nº: 30396124/2022

Expedição: 14/09/2022, às 15:52:05

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.522.067/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 034/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A EMPRESA DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI** CNPJ nº 27.522.067/0001-42, situado à Avenida Santo Antônio de Jesus, 382, andar 1º, Sala 61, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Dourimárcia Benevides Oliveira, portador de documento de identidade nº. 11284012-40, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. PP004-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 031/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735 Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência a contar de 01/06/2021 a 01/06/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Serrinha/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (075) - 3261-2315, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.646/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novalis n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal n° 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de SERRINHA, à conta da seguinte programação:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

LOTES IV

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização de Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de SERRINHA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 26 de Maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Real
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI

Testemunhas:

1º

CPF:

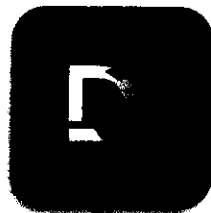
2º

CPF:

PARECER JURÍDICO

O presente Contrato atende aos requisitos legais, conforme os parâmetros da lei nº 8666/93, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibição, obedecidos os princípios constitucionais. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações, APROVO, o Contrato.

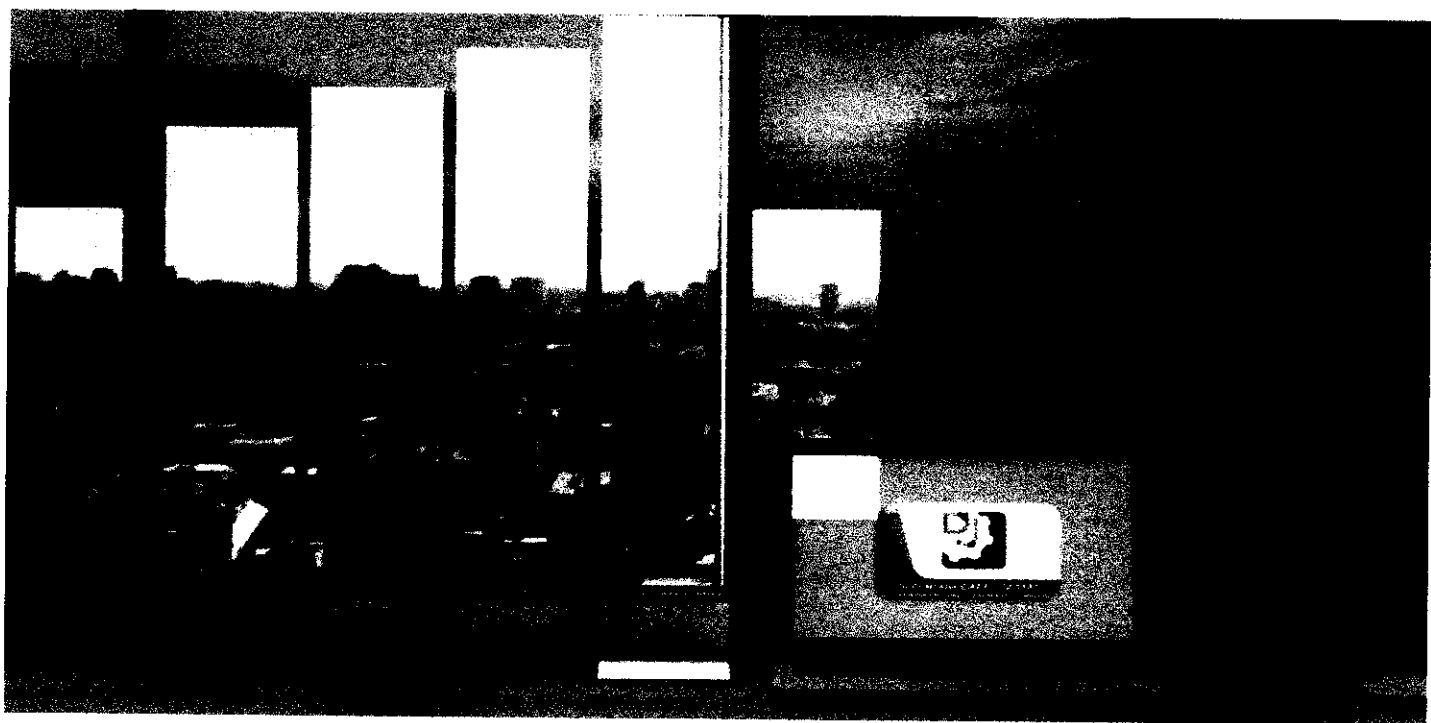
[Assinatura]
PROCURADOR GERAL



DJ – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA



SETEMBRO/2022



CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Prezado Presidente,

Este relatório tem por objetivo apresentar ao gestor, as atividades desenvolvidas pela DJ no período de SETEMBRO de 2022, auxiliando no processo de gestão especificamente no concernente as obrigações referentes a prestação serviço de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Controle Interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender á demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha-BA, nesse sentido, a DJ – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI vem prestando um serviço, onde atenção e cuidado com o cliente são inerentes ao nosso trabalho.

-
- Acompanhamento e revisão mensal das prestações de contas a serem remetidas aos órgãos de fiscalização externa, sob o enfoque do controle interno, com a produção dos relatórios de controle respectivos;
 - Análise de todos os informes cadastrais e mensais inseridos pela Instituição e geração dos relatórios exigidos em norma própria do TCM-BA;
 - Acompanhamento diário das atualizações e surgimentos de novas normas;
 - Acompanhamento diário das publicações de interesse e referentes ao Município de Serrinha feitas pelos órgãos de Controle externo;
 - Avaliação para transferência de duodécimo e das despesas mensais, análises de processos de pagamentos e licitatórios.
 - A partir das análises realizadas, procedemos com orientações em cima das falhas constadas.
 - Foram realizadas consultas pelos funcionários com o intuito de sanar dúvidas que surgem no dia a dia referentes ao desenvolvimento de algumas atividades e procedimentos pertinentes a Administração Pública.



CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

• **PLANILHA DISCRIMINATIVA EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO TCM Nº 1323/13**

CONTRATO: N° 034/2021
NOTA FISCAL: N° 00000102
COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2022
VALOR TOTAL: R\$ 4.034,06

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Gastos com Mão de Obra	R\$ 2.420,44	60%
Gastos com Insumos	R\$ 1.613,62	40%
TOTAL	R\$ 4.034,06	100%

Os serviços prestados pelo técnico da **DJ – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, foram realizados diretamente na sede da Câmara Municipal de Serrinha, com atendimento in loco, bem como atendimento remoto, com contato diariamente por meio eletrônico, através de e-mail, videoconferências e ligações telefônicas.

Feira de Santana, 16 de SETEMBRO de 2022.

Atenciosamente,


Dourimárcia Beneydes Oliveira.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2021

CONTRATO N.º 034/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º PP004-2021

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na execução de serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI, CNPJ nº. 27.522.067/0001-42, situado à Avenida Santo Antônio de Jesus, 382, andar 1º, Sala 61, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Dourimárcia Benevides Oliveira, portador de documento de identidade nº. 11284012-40, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação e reajuste ao contrato n.º 034/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 219 (duzentos e dezenove) dias e o reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice o IGP-M, no percentual de 15,25%, do Contrato nº 034/2021, cujo objeto é execução de serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 219 (duzentos e dezenove) dias a partir de 01 de Junho de 2022 a 06 de janeiro de 2023, em conformidade com a Clausula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste contratual será de R\$ 6.408,78 (seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), conforme IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) apurado em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

junho de 2022, no percentual de 15,25%, passando o valor global do contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), para R\$ 48.408,78 (quarenta oito reais, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos) ser pago em parcelas de R\$ 4.034,06 (quatro mil, trinta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 06 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


Dourimárcia Benevides Oliveira.
OAB-BA 64914.
CRC-BA 037364/O-5.

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: